



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.256

De 09 de Dezembro de 1985

Transfere da classe dos bens de uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, autoriza a sua alienação por venda, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 05/dezembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 79,48 m2., situado nesta cidade, caracterizado no desenho nº 4-373-A, e respectivo memorial descritivo, elaborados pela Assessoria de Planejamento da Municipalidade, que assim se descreve e confronta :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 1 (um), localizado no alinhamento predial da Avenida Indio Brasileiro Borba a 4,00 metros da intersecção dos alinhamentos prediais da citada via com a Rua Engº Schmidt, segue no sentido NW medindo no desenvolvimento de curva 6,28 metros, até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial da Rua Engº Schmidt a 4,00 metros da intersecção dos alinhamentos prediais com a Avenida Indio Brasileiro Borba; daí deflete a direita seguindo no sentido N e O, 20 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Rua Engº Schmidt; daí deflete a direita seguindo no sentido SE medindo 31,10 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na divisa da propriedade com o lote 679; daí deflete a direita seguindo no sentido S e medindo 1,30 metros até atingir o ponto 5 (cinco); daí deflete a direita seguindo no sentido W medindo 26,00 metros até atingir o ponto 1 (um), início desta descrição, perfazendo uma área total de 79,48 m2.-

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 1 - 2 - desenvolvimento de curva de intersecção da Rua Engº Schmidt com a Avenida Indio Brasileiro Borba
2 - 3 - Rua Engº Schmidt
3 - 4 - lote 679 de propriedade do Senhor Juvenil da Silva Mattos
4 - 5 - área da P.M.A.
5 - 1 - Avenida Indio Brasileiro Borba.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para proprietário lideiro, mediante venda, por valor nunca inferior ao encontrado na avaliação administrativa e o respectivo preço deverá ser pago de uma só vez.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.



Handwritten signature 183

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02
.....(continuação da Lei nº 3.256)

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de dezembro de 1985
(mil novecentos e oitenta e cinco).-

Handwritten signature of Clodoaldo Medina

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

Handwritten signature of José Maria Brandão

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 133 e 134 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 799/75 - "PC" =